



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 04 de dezembro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.542

Pág. 1 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2024.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
PORTARIA Nº 1.643, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024.....	3

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 04 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.542

Pág. 2 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2024

Altera a Lei nº 78, de 26 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 3º ao artigo 13 da Lei Municipal nº 78, de 26 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 13

§ 3º Será aplicado aos lotes dos chaceamentos de que trata o artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 11 de abril de 2024, uma vez regularizados, 1/10 (um décimo) das alíquotas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.643, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a vigência do contrato de trabalho por prazo determinado das servidoras JOSIELE DE LIMA MARTINS, ROSELI SASDELLI DOS SANTOS, DEBORA CRISTINA FORTINI BONATTE e ROSANA DA SILVA ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na alínea “m” do item 5.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024; considerando os termos do Ofício n.º 327/2024-SMS, de 2 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar das respectivas datas de vencimento, a vigência do contrato de trabalho por prazo determinado das servidoras

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 04 de dezembro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.542

Pág. 3 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Josiele de Lima Martins, matrícula 186504, que desempenha a função de Assistente Administrativo, **Roseli Sasdelli dos Santos**, matrícula 186506, **Débora Cristina Fortini**, matrícula 186509, e **Rosana da Silva Araújo**, matrícula 186508, ocupantes da função de Auxiliar de Enfermagem, respectivamente.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024 (PMRC)

Objeto: Aquisição de ventiladores para serem utilizados no Centro de Convivência Manoel Felix de Moraes.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: CARVALHO E MOURA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – **CNPJ:** 55.598.472.0001-80

Valor: R\$ 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ribeirão Claro PR, 02 de Dezembro de 2024.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Gabriel Marques Lima
Agente de Contratação